

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0017/2024/SEPLAG

PROCESSO Nº: 0008936/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS DIVERSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, DE NATUREZA COMUM, DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES AOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO

INFORMAÇÕES à AUTORIDADE SUPERIOR

INFORMAÇÕES DA PREGOEIRA

I – RELATÓRIO

Trata-se de Informações do Pregão Eletrônico nº 017/2024/SEPLAG endereçadas a autoridade superior do presente certame, demonstrando as ocorrências registradas ao longo do processo e a sua situação final, devidamente relatado nas atas de sessão acostado às fls. 7.845/7.934.

O certame foi estruturado em 4 (quatro) lotes com 7 (sete) itens cada, exceto no Lote 03 com 6 (seis) itens, sendo de ampla concorrência e foi estabelecido o julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Às 9h:09min do dia 07 de novembro de 2024 foi aberta a primeira sessão pública do pregão, na qual se verificou o cadastramento de 24 (vinte e quatro) licitantes no certame, conforme relacionado na “Lista de participantes” emitida pelo SIAG, acostada às fls. 7.840/7.841 – SIAG e resumida abaixo:

	LICITANTES	PARTICIPANTE	APELIDO (LOTE)
1	ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA	Todos Lotes	Licitante 08 (01, 02 e 03); Licitante 09 (04)
2	ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA	Todos Lotes	Licitante 14 (TODOS)
3	AGIL LTDA	Todos Lotes	Licitante 03 (TODOS)
4	APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA	Todos Lotes	Licitante 12 (01, 02 e 03); Licitante 13 (04)
5	BOB SERVICE LTDA	Todos Lotes	Licitante 09 (01, 02 e 03); Licitante 10 (04)
6	COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA	Todos Lotes	Licitante 07 (01, 02 e 03); Licitante 08 (04)
7	CREATIVE GROUP LTDA	Exceto Lote 4	Licitante 13 (01, 02 e 03)
8	CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI	Todos Lotes	Licitante 22 (TODOS)
9	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO LTDA	Todos Lotes	Licitante 10 (01, 02 e 03); Licitante 11 (04)
10	GUIMA CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	Todos Lotes	Licitante 02 (TODOS)
11	IDEAL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	Todos Lotes	Licitante 04 (01, 02 e 03); Licitante 05 (04)
12	INTERATIVA FACILITIES LTDA	Todos Lotes	Licitante 05 (01, 02 e 03); Licitante 06 (04)
13	INTERLIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	Todos Lotes	Licitante 01 (TODOS)
14	LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	Todos Lotes	Licitante 17 (TODOS)
15	LUA SERVIÇOS EIRELI ME	Todos Lotes	Licitante 19 (TODOS)
16	LUPPA-ADMINISTRADORA DE SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS	Todos Lotes	Licitante 15 (TODOS)
17	M.A. MÃO DE OBRA EM GERAL LTDA	Todos Lotes	Licitante 06 (01, 02 e 03); Licitante 07 (04)
18	MD TERCEIRIZADOS EIRELI	Todos Lotes	Licitante 20 (TODOS)
19	OASIS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA	Todos Lotes	Licitante 18 (TODOS)
20	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.	Todos Lotes	Licitante 21 (TODOS)
21	PH RECURSOS HUMANOS LTDA	Todos Lotes	Licitante 16 (TODOS)
22	PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA	Somente Lote 04	Licitante 04 (04)
23	QUEIROZ JUNIOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	Somente Lote 04	Licitante 23 (04)

Documentação assinada digitalmente por ALESSANDRA COSTA em 09/05/2025. Assinado por ALESSANDRA COSTA em 09/05/2025.



Informamos aos participantes que a fase de lances ocorreria de lote a lote, assim foram acolhidas as propostas, seguindo-se a disputa dos lances (fls. 7.842/7.844 - SIAG), sendo que ao final desta sessão, sagraram-se pré classificadas as seguintes empresas, por ordem classificatória e após negociação.

LOTE 001		
ORDEM CLASSIFICATÓRIA		
Classificação	Licitante	Lances
1 °	CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - Licitante 22	29.409.800,00
2 °	BOB SERVICE LTDA	29.410.000,00
3 °	LUA SERVIÇOS EIRELI ME	29.475.000,00
4 °	LUPPA-ADMINISTRADORA DE SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS	30.254.000,00
5 °	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO LTDA	30.435.527,28
6 °	OASIS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA	31.600.000,00
7 °	COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA	32.000.000,00
8 °	AGIL LTDA	32.200.000,00
9 °	INTERLIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	32.220.368,64
10 °	SERVLIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	32.614.341,02
11 °	IDEAL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	32.779.404,96
12 °	PH RECURSOS HUMANOS LTDA	32.811.500,00
13 °	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.	32.813.987,60
14 °	M.A. MÃO DE OBRA EM GERAL LTDA	32.814.344,32
15 °	ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA	32.814.344,32
16 °	APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA	32.814.344,32
17 °	ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA	32.814.344,32
18 °	MD TERCEIRIZADOS EIRELI	32.814.344,32
19 °	CREATIVE GROUP LTDA	32.814.464,32
20 °	INTERATIVA FACILITIES LTDA	35.075.380,81
21 °	LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	36.500.000,00
22 °	GUIMA CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	45.940.081,51

LOTE 002		
ORDEM CLASSIFICATÓRIA		
Classificação	Licitante	Lances
1 °	BOB SERVICE LTDA - Licitante 09	18.850.100,00
2 °	SERVLIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	18.899.800,00
3 °	CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI	18.928.482,00
4 °	LUA SERVIÇOS EIRELI ME	19.100.000,00
5 °	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO LTDA	19.820.897,04
6 °	LUPPA-ADMINISTRADORA DE SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS	19.854.000,00
7 °	OASIS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA	20.600.000,00
8 °	COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA	20.831.458,00
9 °	INTERLIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	20.852.241,84
10 °	PH RECURSOS HUMANOS LTDA	21.369.000,00
11 °	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.	21.376.659,00
12 °	AGIL LTDA	21.376.662,08
13 °	M.A. MÃO DE OBRA EM GERAL LTDA	21.376.662,08
14 °	ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA	21.376.662,08
15 °	APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA	21.376.662,08
16 °	CREATIVE GROUP LTDA	21.376.662,08
17 °	ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA	21.376.662,08
18 °	MD TERCEIRIZADOS EIRELI	21.376.662,08
19 °	INTERATIVA FACILITIES LTDA	22.762.753,82
20 °	IDEAL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	23.147.502,72
21 °	LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	23.500.000,00
22 °	GUIMA CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	29.927.327,50



LOTE 003

ORDEM CLASSIFICATÓRIA		
Classificação	Licitante	Lances
1 °	BOB SERVICE LTDA - Licitante 09	21.899.800,00
2 °	CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI	21.905.900,00
3 °	LUA SERVIÇOS EIRELI ME	22.075.249,00
4 °	LUPPA-ADMINISTRADORA DE SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS	22.742.000,00
5 °	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO LTDA	22.744.429,92
6 °	AGIL LTDA	23.598.500,00
7 °	OASIS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA	23.600.000,00
8 °	COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA	23.908.821,00
9 °	INTERLIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	24.018.313,44
10 °	PH RECURSOS HUMANOS LTDA	24.079.500,00
11 °	IDEAL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	24.556.864,80
12 °	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.	24.562.750,00
13 °	SERVLIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	24.562.750,13
14 °	M.A. MÃO DE OBRA EM GERAL LTDA	24.562.752,56
15 °	ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA	24.562.752,56
16 °	APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA	24.562.752,56
17 °	CREATIVE GROUP LTDA	24.562.752,56
18 °	ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA	24.562.752,56
19 °	MD TERCEIRIZADOS EIRELI	24.562.752,56
20 °	INTERATIVA FACILITIES LTDA	26.451.363,17
21 °	LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	27.000.000,00
22 °	GUIMA CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	34.387.853,08

LOTE 004

ORDEM CLASSIFICATÓRIA		
Classificação	Licitante	Lances
1 °	SERVLIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - Licitante 12	14.600.000,00
2 °	ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA	14.992.068,00
3 °	QUEIROZ JUNIOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	17.198.253,25
4 °	BOB SERVICE LTDA	17.200.000,20
5 °	LUA SERVIÇOS EIRELI ME	17.600.000,00
6 °	CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI	17.700.000,00
7 °	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO LTDA	18.190.177,92
8 °	AGIL LTDA	19.040.500,00
9 °	OASIS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA	19.050.000,00
10 °	COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA	19.065.191,00
11 °	LUPPA-ADMINISTRADORA DE SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS	19.470.948,00
12 °	IDEAL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	19.471.046,55
13 °	PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA	19.471.046,56
14 °	APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA	19.471.046,56
15 °	MD TERCEIRIZADOS EIRELI	19.471.046,56
16 °	ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA	19.471.106,56
17 °	PH RECURSOS HUMANOS LTDA	19.506.500,00
18 °	INTERLIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	20.067.572,64
19 °	M.A. MÃO DE OBRA EM GERAL LTDA	20.801.525,92
20 °	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.	21.594.348,48
21 °	INTERATIVA FACILITIES LTDA	21.855.114,84
22 °	LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	23.500.000,00
23 °	GUIMA CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	27.259.464,92

Concluída a negociação, solicitamos aos licitantes pré classificados o envio das propostas realinhadas devidamente adequada ao último lance ofertado, juntamente com as PLANILHA DE CUSTOS E FORM

DE PREÇOS (ANEXO II-A) e PLANILHA DE INSUMOS (ANEXO II-B), conforme rege o item 9.2 do Edital. Os documentos deveriam ser enviados até o dia **11.11.2024** às 17h00min, neste dia e hora interrompemos a inclusão de documentos no sistema.

A sessão foi suspensa para a equipe técnica realizar a análise dos documentos encaminhados. As diligências para esclarecimento e solicitação de ajustes nas planilhas, ocorrerão via e-mail (fls. 2.770/6.518 - SIAG). Suspendemos a sessão com reabertura no dia **27.11.2024** às 14h00min (horário de Cuiabá).

Considerando que não houve tempo hábil para conclusão da análise técnica das propostas realinhadas e demais documentos. Considerando a necessidade de agilizar o certame, ao reabrir a sessão no horário marcado solicitamos aos licitantes pré classificados o encaminhamento dos documentos de habilitação, caso os mesmos não tenham sido anexados ao sistema antes da abertura do certame. Determinamos a reabertura da sessão para o dia **05.12.2024** às 09h00min (horário de Cuiabá).

Na data da reabertura do certame anexamos ao sistema as informações técnicas e demais documentos pertinentes a análise contábil das propostas realinhadas dos licitantes pré classificados, acostados às fls. 2.770/5.812 - SIAG e declaramos **CLASSIFICADAS** as empresas: **CSF SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI (Lote 01)** e **BOB SERVICE LTDA (Lote 02 e 03)**.

Já no **Lote 04** realizamos a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa **SERVLIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, pois não apresentou os documentos solicitados pela Equipe Técnica, sendo estes referente a análise contábil da proposta realinhada. Desta forma o licitante não atendeu aos regramentos dos itens 9.5.2, 10.13.1 e 17.2 do Edital e item 18.23 do anexo III do Edital.

Nesta sessão concedemos 02 (duas) horas aos licitantes classificados nos lotes 01, 02 e 03 para que enviasse os documentos de habilitação que ainda não haviam sido encartados no sistema. E para o licitante pré classificado em segundo lugar no lote 04 (ABSERVIS SERVICOS E MANUTENGAO LTDA - Licitante 09), oportunizamos 02 (dois) dias úteis, mesmo prazo dado nos demais lotes para o envio dos documentos referente a proposta realinhada, ainda que o licitante não tenha se manifestado através do chat.

Suspendemos a sessão para análise dos documentos de habilitação dos lotes 01, 02 e 03 (fls. 6.583/7.423 - SIAG) e aguardar o envio dos documentos solicitados no lote 04, por esse motivo marcamos a reabertura do certame para o dia **10.12.2024** às 09h00min (horário de Cuiabá).

Neste dia reabrimos os lotes 01, 02 e 03 e comunicamos aos licitantes que não houve a conclusão da análise dos documentos de habilitação e no lote 04 cominunicamos que o licitante 09 não encaminhou os documentos solicitados e nem se manifestou no chat a respeito, por isso declaramos **DESCCLASSIFICADA** a empresa **ABSERVIS SERVICOS E MANUTENGAO LTDA** no **Lote 04**. Prosseguimos com a convocação do licitante 23 (QUEIROZ JUNIOR SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA), classifiacado em terceiro lugar na fase de lances, abrimos negociação quanto redução do último valor ofertado, não obtivemos exito, assim mesmo requeremos ao licitante o envio dos documentos relativo a proposta realinhada no prazo de 02 (dois) dias úteis, marcamos a continuidade para o dia **16.12.2024** às 09h00min (horario de Cuiabá).

Houve a necessidade de nova prorrogação por não estarem concluidas a análise dos documentos de habilitação (lotes 01, 02 e 03) e da manifestação técnica quanto ao lote 04, ficando a rebertura do certame para o dia **18.12.2024**, no mesmo horário.

Reaberta a sessão, esclarecemos aos licitantes dos lotes 01, 02 e 03 que é facultado ao Pregoeiro a realização de diligência para esclarecer ou complementar instrução do processo, assim sendo solicitamos aos licitantes devidamente classificados o envio de documentos comprobatórios para o cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social e menores aprendizes, previstas em lei e em outras normas específicas. Pois ao realizar diligência no site do Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br>) constatamos que as empresas classificadas não atendem a referida exigência, segundo certidões emitidas por este ministério (fls. 5.858/5.859, 6.066/6.067 e 6.517/6.518 - SIAG), assim solicitamos aos licitantes esclarecimentos sobre o fato.

Conjuntamente a isso, possibilitamos aos licitantes o envio de contratos e aditivos contratuais ou outros documentos relacionados aos contratos firmados com a iniciativa privada ou administração pública relacionados na declaração do Anexo VI do Edital, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação.

No **Lote 04** após anexarmos ao sistema as informações técnicas e demais documentos pertinentes a análise contábil da proposta realinhada do licitante, acostado às fls. 2.572/2.725 – SIAG, declara



CLASSIFICADA a empresa **QUEIROZ JUNIOR SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA** e solicitamos o envio dos documentos de habilitação não anexados no sistema, suspendemos a sessão.

Marcamos a continuidade do certame para o dia **26.12.2024** às 09h00min (horário de Cuiabá).

Nesta data expomos aos licitantes participantes que devido a complexidade dos documentos a serem analisados, bem como o recesso de fim de ano e férias da Pregoeira (agendada antes do início do certame), a continuidade do certame seria devidamente informada através dos e-mail's dos participantes cadastrados no sistema e pelo Diário Oficial do Estado (DOE).

Em tempo comunicamos aos licitantes participantes que a reabertura do certame ocorreria no dia **26.02.2025** às 14h00min (horário de Cuiabá), a qual foi devidamente publicada no DOE nº 28.938 de 25.02.2025 e endereçada aos e-mail's cadastrados no sistema (fls. 7.651/7.653 - SIAG).

Na data marcada iniciamos a inclusão dos relatórios de qualificação técnica dos licitantes no sistema (fls. 6.999/7.434 - SIAG), contudo com a dificuldade na inserção dos arquivos no SIAG juntamente com a necessidade de análise destes relatórios pelos demais participantes do certame, decidimos por suspender a sessão.

Após verificados e analisados todos os documentos enviados através do sistema, por e-mail's e por diligências realizadas, demos continuidade na sessão reaberta no dia **28.02.2025** às 09h00min.

Declaramos **HABILITADAS** as empresas **CSF SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI** no **Lote 01**, **BOB SERVICE LTDA** no **Lote 02** e **QUEIROZ JUNIOR SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA** no **Lote 04**, pois os licitantes preencheram todos os requisitos previstos no edital, conforme documentos encartados no processo (fls. 6.583/7.423 - SIAG) bem como não foram encontradas quaisquer penalidades ou impedimentos em nome dos licitantes e de seus sócios majoritários (fls. 6.533/6.578 - SIAG) após buscas efetuadas pela pregoeira nos sites oficiais listados no item 10.4 do edital.

Conforme registrado no relatório técnico o licitante vencedor da fase de lances e classificado nos lote 02 e 03 (BOB SERVICE LTDA), não atendeu aos requisitos técnicos para qualificá-lo para ambos lotes, sendo que houve o atendimento dos requisitos de "quantitativo e tempo de atuação" apenas para um lote, desta forma declaramos **INABILITADA** a empresa **BOB SERVICE LTDA** para o **Lote 03**.

1ª SITUAÇÃO - LOTE 02 E 03 - BOB SERVICE LTDA

LOTES	SERVIÇO	POSTO
1		
2	ÓRGÃOS/ENTIDADES: CASA CIVIL, CGE, FAPEMAT, MITPREV, MTSAUDE, PGE, SECOM, SEFAZ SEMA, SEPLAG E SINRA	210
3	ÓRGÃOS/ENTIDADES: INDEA, IPFM, JUCEMAT, SECEL E SEDEC	243
4		
Total Postos		453

Número mínimo de postos:	226,5
Número mínimo de meses:	24
Total de meses atendendo o critério:	13
Resultado:	NÃO HABILITADO

2ª SITUAÇÃO - LOTE 02 - BOB SERVICE LTDA

LOTES	SERVIÇO	POSTO
1		
2	ÓRGÃOS/ENTIDADES: CASA CIVIL, CGE, FAPEMAT, MITPREV, MTSAUDE, PGE, SECOM, SEFAZ SEMA, SEPLAG E SINRA	210
3		
4		
Total Postos		210

Número mínimo de postos:	105
Número mínimo de meses:	24
Total de meses atendendo o critério:	37
Resultado:	HABILITADO

Na sequencia indagamos ao licitante 22, pré classificado em segundo lugar no Lote 3, se havia interesse em prestar o serviço nos Lotes 01 e 03 concomitantemente, tendo em vista que já havíamos avaliado o atendimento simultâneo dos requisitos "tempo de atuação e quantitativo", sendo compatível para ambos os lotes.

1ª SITUAÇÃO - LOTE 01 - CSF SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI

LOTES	SERVIÇO	POSTO
1	ÓRGÃOS/ENTIDADES: FUNAC, SESP E SETASC	330
2		
3		
4		
Total Postos		330

Número mínimo de postos:	165
Número mínimo de meses:	24
Total de meses atendendo o critério:	30
Resultado:	HABILITADO

2ª SITUAÇÃO - LOTE 01 E 03 - CSF SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI

LOTES	SERVIÇO	POSTO
1	ÓRGÃOS/ENTIDADES: FUNAC, SESP E SETASC	330
2		
3	ÓRGÃOS/ENTIDADES: INDEA, IPFM, JUCEMAT, SECEL E SEDEC	243
4		
Total Postos		573

Número mínimo de postos:	286,5
Número mínimo de meses:	24
Total de meses atendendo o critério:	26
Resultado:	HABILITADO

Após o aceite do licitante, solicitamos o encaminhamento da proposta realinhada e a planilha de formação de custo pelo sistema. Pedimos que se atentasse aos valores globais e unitários de ambos lotes, pois não poderiam ser divergentes e exceder ao valor já ofertado. Suspendemos o Lote 03 e marcamos reabertura para o dia **11.03.2025** às 14h00min (horário de Cuiabá).

Ainda na sessão do dia **28.02.2023**, após a divulgação do resultado da habilitação nos lotes 01, 02 e 04, foi iniciada a fase recursal do certame, sendo aberto o prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação imediata em campo próprio do sistema, momento em que houveram registro/manifestação de intenção de recurso por parte dos interessados da seguinte forma:

LUPPA-ADMINISTRADORA DE SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA



Apelido: Licitante 15 para tipo LOTE 001, motivo: A empresa Luppa Interpõe recurso administrativo contra a decisão da senhora pregoeira em habilitar e classificar as empresas CSF, BOB, QUEIROZ e Interpõe recurso administrativo devido as empresas habilitadas não apresentar documentos em conformidade do edital.

O licitante 11 - **SERVLIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** perde o prazo de manifestação através do sistema devido a problemas de instabilidade de conexão conforme relata, por isso registra no chat a intenção de recorrer contra a decisão proferida referente ao Lote 02, com o seguinte teor:

Senhora pregoeira, a intenção em recorrer está manifesta diante do julgamento pela inabilitação da empresa Serviimp, cujos elementos jurídicos e documentais serão melhor esclarecido por ocasião da razão recursal a ser apresentada no prazo de 03 dias, conforme edital e Lei n. 14.133. No mais, fundamento a apresentação de manifestação de intenção recursal poucos minutos após a decisão da senhora pregoeira pelo encerramento da fase apropriada em razão de inconsistências no sistema de internet.

Suspendemos a sessão nos lotes 01, 02 e 04 com reabertura para o dia **18.03.05**, contudo não houve necessidade da reabertura, pois todos documentos referente ao recurso foram encaminhados (7.487/7.649) e a finalização do certame no sistema será realizada após a decisão final da Autoridade Superior.

Na sessão do dia **11.03.2025** para o lote 03, apenas informamos que seria necessário mais tempo para equipe técnica analisar as planilhas e validar a proposta realinhada do lotes 03 concomitante a proposta do lote 01, tendo em vista a necessidade de ajustes nos valores unitários dos itens ofertados pelo licitante.

Reabrimos o lote 03 no dia **18.03.2025** para declarar **HABILITADA** a empresa **CSF SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI** no **Lote 03**, pois o licitante preencheu todos os requisitos previstos no edital, conforme os documentos técnicos que foram disponibilizados em área pública do sistema e os documentos de habilitação apresentados no Lote 01.

Após a divulgação do resultado da habilitação do Lotes 03, foi iniciada a fase recursal do certame, sendo aberto o prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação imediata em campo próprio do sistema, momento em que **não houve registro/manifestação de intenção de recurso** por parte dos interessados.

Embora o certame já esteja concluído e em fase de instrução processual com a finalização deste relatório, o licitante habilitado no **Lote 04** (QUEIROZ JUNIOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA) encaminhou, por e-mail, em **03.04.2025**, um pedido de desclassificação do certame (fls. 7.658/7.665 - SIAG), alegando dificuldades organizacionais internas que impossibilitam o cumprimento das condições e exigências estabelecidas para a execução do futuro contrato.

Em razão desse fato, foi marcada a reabertura do certame (7.654/7.656 – SIAG) para o dia **09.04.2025**, às 14h00min (horário de Cuiabá). Na sessão, foi convocado o licitante 10, classificado em terceiro lugar (BOB SERVICE LTDA), o qual já havia sido declarado vencedor do Lote 02. No entanto, ao avaliarmos os requisitos técnicos relacionados ao “quantitativo e tempo de atuação” para a execução simultânea de ambos os lotes, verificou-se que a empresa não atende às exigências cumulativas.

3ª SITUAÇÃO - LOTE 02 E 04 - BOB SERVICE LTDA

LOTES	SERVIÇO	POSTO
1		
2	ÓRGÃOS/ENTIDADES: CASA CIVIL, CGE, FAPEMAT, MITPREV, MTSAUDE, PGE, SECOM, SEFAZ SEMA, SEPLAG E SINTRA	210
3		
4	ÓRGÃOS/ENTIDADES: DETRAN, INTERMAT, SEAF, SEDUC E SES	212
Total Postos		422

Número mínimo de postos:	211
Número mínimo de meses:	24
Total de meses atendendo o critério:	20
Resultado:	NÃO HABILITADO

Diante disso, foi convocado o licitante nº 19 (DDMIX TERCEIRIZAÇÃO LTDA), classificado em quarto lugar. Iniciamos o processo de negociação com o objetivo de alcançar o menor valor já ofertado, porém, sem êxito. Em seguida, solicitamos o envio de proposta realinhada ao valor apresentado pelo licitante, bem como a documentação contábil necessária para análise, no mesmo prazo oportunizado aos demais licitantes findando no dia **15.04.2025**.

Deixamos o sistema aberto, o licitante encaminha os documentos solicitados voltamos a nos pronunciar no dia **16.04.2025** para informar da continuidade do certame no dia **23.04.2025**, às 09h00min (horário de Cuiabá). Os documentos técnicos tiveram análise contábil (fls. 5.813/5.856 – SIAG), análise da qualificação técnica (fls. 7.425/7.486 – SIAG) e análise ao atendimento das cotas aprendiz/PNE (fls. 6.519/6.532 – SIAG).



Após verificados e analisados todos os documentos enviados através do sistema, demos continuidade na sessão reaberta no dia **23.04.2025**, declaramos **HABILITADA** a empresa **DDMIX TERCEIRIZAÇÃO LTDA** no **Lote 04**, pois os licitantes preencheram todos os requisitos previstos no edital, conforme documentos encartados no processo (fls. 7.666/7838 - SIAG) bem como não foram encontradas quaisquer penalidades ou impedimentos em nome dos licitantes e de seus sócios majoritários (fls. 6.579/6.582 - SIAG) após buscas efetuadas pela pregoeira nos sites oficiais listados no item 10.4 do edital.

Ainda nesta sessão, após a divulgação do resultado da habilitação do Lote 04, foi iniciada a fase recursal, sendo aberto o prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação imediata em campo próprio do sistema, momento em que **houve registro/manifestação de intenção de recurso** por parte de um interessado da seguinte forma:

COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA - Apelido: Licitante 08 para tipo LOTE 004, motivo: Manifestamos intenção de recurso, por entender que os documentos da empresa declarada vencedora, não estão de acordo com o solicitado em edital.

Informamos aos licitantes o prazo para encaminhamento dos documentos (razões e contrarrazões) e suspendemos a sessão para análise e decisão da Autoridade Superior quanto a decisão proferida no certame e do recurso demandado.

Findado o prazo não houve encaminhamento de documento que ratificasse a manifestação impetrada pelo licitante 08, perdendo assim o merito de que se trata o recurso.

II – DO RECURSO

II.1 Dos Pressupostos Recursais

Primeiramente destacamos que os pressupostos objetivos foram observados pelas Recorrentes “LUPPA-ADMINISTRADORA DE SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA e SERVLIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA”, na qual fora interposta intensão recursal em face de decisão exarada por esta pregoeira em sede de Sessão de Pregão ocorrida em 28.02.2025.

Além do fato que a tempestividade fora integralmente cumprida pelas licitantes quais sejam dentro dos prazos estabelecidos no item 11 do Edital, seja o prazo de 15 (quinze) minutos para registro de intenção, seja o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, foi também observada a ampla fundamentação dos fatos e argumentos trazidos aos autos pelas Recorrentes.

Já os pressupostos subjetivos na mesma linha se evidenciaram devidamente demonstrado nos autos (Legitimidade Recursal e Interesse Recursal), a legitimidade recursal é garantida a todos os licitantes direta ou indiretamente envolvidos no processo administrativo e tem interesse aqueles que necessariamente são atingidos pelos efeitos da decisão (lesividade), de modo que as Recorrentes atenderam/enquadraram-se aos pressupostos citados.

Deste modo, uma vez atendidos a todos os Pressupostos recebemos o recurso administrativo interposto pela licitantes “LUPPA-ADMINISTRADORA DE SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA e SERVLIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA”, foram analisados os documentos encaminhados (fls. 7.487/ 7.649 – SIAG).

II.2 Do Mérito

Passo aqui a prestar as justificativas da pregoeira que seguirão a título informativo e de auxílio a autoridade superior.

- **DAS RAZÕES DE RECURSO SUSCITADAS PELA RECORRENTE “LUPPA-ADMINISTRADORA DE SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA”**

Em suas razões de recurso protocoladas tempestivamente em 10.03.2025 a Recorrente se contrapõe a decisão que classificou e habilitou as licitantes CSF – SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - BOB SERVICE LTDA E QUEIROS JUNIOR ESPECIALIZADOS LTDA, alegando que face a indevida habilitação das licitantes, padecendo de condições legais de participação no presente Certame.

Alegando que as licitantes não atendem aos mandamentos legais decorrentes das obrigações aplicadas pela Lei 8.213/91, pela Lei 10.097/00 e pela Lei 14.133/21. Sendo apontado que as referidas empresas



atendem ao regramento imposto as empresas no que atine a inclusão de menores aprendizes e PCDs em seu quadro funcional até o limite da Lei.

Por fim requer o provimento do recurso a fim de que seja reconsiderada a decisão de habilitação das licitantes, declarando-as inabilitadas em continuar a participar do presente certame e consequentemente que o presente processo licitatório siga com a sequência ordeira de atos que levem a consecução da demanda apresentada na presente Licitação.

Requer ainda que sejam solicitados e diligenciado os Cadastros de Registros no E-Social de PCDs e Menor Aprendiz das empresas CSF – SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - BOB SERVICE LTDA E QUEIROS JUNIOR ESPECIALIZADOS LTDA.

- DAS RAZÕES DE RECURSO SUSCITADAS PELA RECORRENTE “SERVLIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA”

Em suas razões de recurso protocoladas tempestivamente em 10.03.2025 a Recorrente se contrapõe a decisão que classificou e habilitou a licitante BOB SERVICE LTDA no Lote 02, alegando que diante da ausência de atendimento aos requisitos editalícios e legais.

A Requerente argumenta basicamente que os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa BOB SERVICE LTDA para concorrer ao lote 02 não atendem compatibilidade com as atividades licitadas, bem como não atendem simultaneamente aos requisitos de tempo de atuação e quantitativo licitado.

Por fim requer o provimento do recurso a fim de que seja revisto o ato que declarar desclassificada a primeira colocada Bob Esponja para o lote 02, posto não comprovara a capacidade técnico-operacional.

- DAS CONTRARRAZÕES DE RECURSO APRESENTADAS PELA RECORRIDA “CSF SERVIGOS DE LIMPEZA EIRELI”

Nas contrarrazões de recurso a Recorrida se contrapõe as razões interpostas pela “LUPPA-ADMINISTRADORA DE SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA” nos autos alegando que o requisito de admissibilidade de interesse recursal inexistente no presente caso.

E demonstra que a Recorrida não mede esforços para cumprir o preenchimento das cotas legais e que o não atendimento na íntegra decorre de motivos alheios à vontade de empresa.

Por fim rechaça todos os argumentos lançados pela Recorrente, requerendo ao final a manutenção da decisão de classificação da proposta e sua habilitação no certame.

- DAS CONTRARRAZÕES DE RECURSO APRESENTADAS PELA RECORRIDA “QUEIROZ JUNIOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA”

Nas contrarrazões de recurso a Recorrida se contrapõe as razões interpostas pela “LUPPA-ADMINISTRADORA DE SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA” nos autos alegando encontra dificuldade na contratação de pessoas portadoras de deficiência, em razão das limitações laborativas específicas exigidas no setor de serviços terceirizados, com mão de obra intensiva e operacional.

Por fim rechaça todos os argumentos lançados pela Recorrente, requerendo ao final a manutenção da decisão de classificação da proposta e sua habilitação no certame.

- DAS ANÁLISES DA PREGOEIRA

Após análise minuciosa das razões recursais apresentadas pelas licitantes LUPPA - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA e SERVLIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, bem como das respectivas contrarrazões apresentadas pelas empresas CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, BOB SERVICE LTDA e QUEIROZ JUNIOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, passa-se à manifestação fundamentada desta Pregoeira.

I. QUANTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA LUPPA:

A Recorrente questiona a habilitação das empresas CSF, BOB SERVICE LTDA e QUEIROZ JUNIOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, alegando suposto descumprimento das cotas legais relativas à contratação de aprendizes e pessoas com deficiência (PCD), com base nas Leis nº 8.213/91, 10.097/00 e 14.133/21.

Entretanto, não foi comprovado nos autos, de forma objetiva, que as licitantes impugn



descumprem de forma deliberada ou injustificada tais obrigações legais. Ressalta-se que o edital não exigiu, como condição de habilitação, a comprovação prévia do cumprimento de cotas legais por meio do sistema e-Social ou documentos equivalentes, cabendo à Administração verificar tal cumprimento, quando for o caso, durante a execução contratual, conforme previsto nas legislações aplicáveis.

Ademais, a eventual dificuldade no cumprimento integral das cotas legais, notadamente em setores que envolvem mão de obra operacional intensiva, como o de limpeza e conservação, tem sido reconhecida inclusive por órgãos de controle, desde que a empresa demonstre esforço ativo e justificativa plausível, o que foi feito pelas empresas recorridas nas contrarrazões apresentadas.

Logo, não se verifica nulidade ou irregularidade insanável que comprometa a habilitação das licitantes impugnadas, razão pela qual não se acolhe o pedido de desclassificação formulado pela Recorrente.

II. QUANTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA SERVLIMP:

A Recorrente alega que os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa BOB SERVICE LTDA não atenderiam aos critérios de compatibilidade com o objeto licitado, especialmente quanto aos requisitos de tempo e quantitativo.

Entretanto, a análise técnica realizada pela equipe de apoio atestou que os documentos apresentados são compatíveis com o objeto do Lote 02, conforme critérios estabelecidos no edital, tanto no que tange ao escopo quanto aos prazos e volumes exigidos. A argumentação da Recorrente, portanto, não se sustenta diante da documentação válida e suficiente apresentada e já devidamente analisada durante a fase de habilitação.

Além disso, a própria legislação licitatória vigente (Lei nº 14.133/2021) estabelece que a comprovação de aptidão técnica se dá mediante atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, os quais, no caso em tela, foram devidamente apresentados, aceitos e verificados quanto à autenticidade e compatibilidade com o objeto licitado.

E por fim, as manifestação do recurso interposto no Lote 02 perdem efeito, pois a empresa recorrida foi INABILITADA, por não atender aos requisitos técnicos que a qualificaria, com já explicado anteriormente.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, não restando configuradas irregularidades aptas a comprometer a legalidade dos atos praticados, nem havendo comprovação objetiva das alegações apresentadas pelas Recorrentes, esta Pregoeira decide pelo NÃO PROVIMENTO dos recursos interpostos pelas empresas: LUPPA – ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA e SERVLIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

Mantendo-se, portanto, as decisões de habilitação das empresas CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, BOB SERVICE LTDA e QUEIROZ JUNIOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, conforme anteriormente estabelecido.

III – DO RESULTADO

Em fase a desistência da empresa QUEIROZ JUNIOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA no Lote 04 e empresa DDMIX TERCEIRIZAÇÃO LTDA torna se a vencedora deste lote.

O valor final alcançado nos lotes ficaram dentro do preço estimado nos autos, razão pela qual a pregoeira procedeu à **HABILITAÇÃO** dos licitantes nos lotes do certame.

Após, ao final das sessões dos dias 28.02.2025, 18.03.2025 e 23.04.2025, superada as etapas de análise dos documentos e manifestação recursal, a relação final do resultado da licitação se consolidou nos termos a seguir delineado:

Situação Final da Licitação em 23.04.2025

LOTE	LICITANTE VENCEDORA	VALOR INICIAL (Ofertado pelo licitante vencedor fls.2.287 /2.534 - SIAG)	VALOR FINAL (Após disputa de lances, negociação e ajustes fls. 2.355/2.769 - SIAG)	VALOR ESTIMADO (fls. 1.612/1.621- SIAG)	SITUAÇÃO DA LICITANTE
					

001	CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI	R\$ 32.814.344,32	R\$ 28.860.677,52	R\$ 32.814.344,32	HABILITADA
002	BOB SERVICE LTDA	R\$ 21.376.577,00	R\$ 18.850.099,68	R\$ 21.376.662,08	HABILITADA
003	CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI	R\$ 24.562.752,56	R\$ 21.706.008,48	R\$ 24.562.752,56	HABILITADA
004	DDMIX TERCEIRIZAÇÃO LTDA	R\$ 25.219.464,96	R\$ 18.186.104,16	R\$ 19.471.046,56	HABILITADA

IV – DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, encaminho os autos para a autoridade superior, nos termos do item 12 do edital, para avaliação quanto à adjudicação e homologação do certame.

É importante destacar que a presente informação não vincula a decisão superior acerca da eventual adjudicação e homologação do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à autoridade, a quem cabe a análise e decisão final.

Desta maneira, submetemos a presente informação à autoridade superior para apreciação, análise e decisão.

Cuiabá/MT, 09 de maio de 2025.

Alessandra Xavier da Costa

Pregoeiro Oficial/SEPLAG

PORTARIA CONJUNTA Nº 025/2024/SEPLAG

atualizada pela PORTARIA CONJUNTA Nº 036/2025/SEPLAG

Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarK88W-G2BP-DM8B-C5U7>. Assinado por: ALESSANDRA XAVIER DA COSTA em 09/05/2025.

